



# SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

27 DE OUTUBRO DE 2020

## ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.520 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 1º, 2º e 5º do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21/06/1941;

**CONSIDERANDO** se tratar de assunto de interesse local, com fundamento no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e no art. 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de construção de equipamentos comunitários na área objeto do presente Decreto;

### DECRETA.

**Art. 1º** Fica declarado, de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado na Rua Berna, s/n, Bairro dos Cuités, Campina Grande, com área total de 312,00m², de propriedade de JOÃO FERREIRA DE LIMA, CPF nº 408.867.274-72, para construção de equipamentos comunitários, com as seguintes dimensões:

I – frente: Rua Berna, antiga Projetada IV;

II – lado direito: com a Congregação Filhas de Maria Imaculada Conceição;

III – lado esquerdo: com a Rua Projetada XII;

IV – fundos: com Manoel Antonio Alves.

**Art. 2º** É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, de acordo com o disposto no art. 15, do Decreto-Lei nº. 3.365/1941.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de outubro de 2020.

**ROMERO RODRIGUES**

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.521 De 26 de Outubro de 2020.

**TRANSFERE AS COMEMORAÇÕES DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 30, inciso I, da

Constituição Federal e no art. 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

### DECRETA.

**Art. 1º** Ficam transferidas as comemorações do dia do SERVIDOR PÚBLICO – 28 de outubro – para a sexta-feira, dia 30 do corrente.

**Art. 2º** Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas e demais entidades e órgãos integrantes da administração direta e indireta do Município.

**Parágrafo único.** Excluem-se da liberação prevista no *caput* deste artigo, as atividades consideradas essenciais ao normal cumprimento dos serviços de responsabilidade do Município.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de outubro de 2020.

**ROMERO RODRIGUES**

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 150 De 26 de Outubro de 2020.

**REVOGA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 143, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019, E INSTITUI NOVAS DISPOSIÇÕES PARA A CRIAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

### LEI

#### Seção I

#### Da Criação Institucional da Controladoria

**Art. 1º** Fica criada a Controladoria Geral do Município de Campina Grande – CGM, atribuindo-lhe o *status* de Secretaria.

**Art. 2º** Os subsídios do Controlador Geral do Município e do Controlador Geral Adjunto terão a simbologia SM1 e SM2, respectivamente.

**Art. 3º** Compete à Controladoria Geral do Município de Campina Grande assessorar direta e imediatamente o Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições, quanto aos assuntos e providências que, no âmbito do Poder Executivo Municipal, sejam atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, às atividades de ouvidoria e corregedoria e ao incremento da transparência da gestão no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Art. 4º** Os titulares da Controladoria Geral do Município, denominados Controlador Geral e Controlador Adjunto, serão nomeados pelo Chefe do Executivo e deverão satisfazer os seguintes requisitos:

I - notórios conhecimentos técnicos, contábeis e financeiros e de administração pública;

II - idoneidade moral e reputação ilibada;

III - notórios conhecimentos na área de controle interno e de administração municipal.

## Seção II Das Competências

**Art. 5º** Compete à Controladoria Geral do Município – CGM:

I - assegurar o fiel cumprimento das leis, das normas e dos procedimentos, através de ações de auditoria preventiva, de controle e de correção nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município, que tornem eficaz o controle interno;

II - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas do Governo Municipal;

III - coordenar e executar o controle interno, visando exercer a fiscalização do cumprimento das normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

IV - fiscalizar as operações de crédito, os avais e as garantias, bem como os direitos e haveres do Município;

V - realizar inspeções e avocar procedimentos e processos em curso na Administração Pública Municipal, propondo a adoção de providências ou a correção de falhas;

VI - apurar os atos ou fatos ilegais ou irregulares praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais e, quando for o caso, comunicar ao Chefe do Poder Executivo Municipal;

VII - propor medidas legislativas ou administrativas ao Chefe do Poder Executivo e sugerir ações necessárias para evitar a repetição de irregularidades;

VIII - realizar auditoria sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicas da Administração Direta e Indireta, bem como sobre os recursos geridos por entidades privadas que recebam aportes financeiros do Governo Municipal;

IX - converter processo em Tomada de Contas Especial se, ao exercer fiscalização ou auditoria, ficar configurada a ocorrência de desfalque, desvio de bens ou outras irregularidades de que resulte dano ao erário;

X - assessorar o Poder Executivo e suas Secretarias nas relações com os órgãos responsáveis pelo controle externo;

XI - criar condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos oriundos dos orçamentos municipais;

XII - executar as atividades de controle interno, de correção, de ouvidoria e de transparência pública.

XIII - monitorar as etapas de coleta e de tratamento primário dos elementos necessários à Transparência Pública do Município;

XIV - desenvolver outras competências determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 6º** Incumbe à Controladoria Geral do Município, no exercício de sua competência, dar o devido andamento às representações ou às denúncias fundamentadas que receber, relativas à lesão ou à ameaça de lesão ao patrimônio público, velando por seu integral deslinde.

**§ 1º** Cabe ao titular da Controladoria Geral do Município, sempre que constatar omissão da autoridade competente, requisitar a instauração de sindicância, procedimentos e processos administrativos e avocar aqueles já em curso em órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, para corrigir-lhes o andamento, inclusive promovendo a aplicação da penalidade administrativa cabível.

**§ 2º** Cumpre à Controladoria Geral do Município, na hipótese do § 1º deste artigo, instaurar sindicância ou processo administrativo ou, conforme o caso, representar ao Prefeito Municipal para apurar a omissão das autoridades responsáveis.

**§ 3º** Ao Controlador Geral do Município, no exercício da sua competência, incumbe, especialmente:

I - requisitar procedimentos e processos administrativos já arquivados por autoridade da Administração Pública Municipal;

II - requisitar informações e documentos a órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou, quando for o caso, propor ao Prefeito Municipal que o faça nos casos necessários à execução de trabalhos da Controladoria Geral do Município;

III - receber as reclamações relativas à prestação de serviços públicos em geral e promover a apuração do exercício negligente de cargo, emprego ou função na Administração Pública Municipal, quando não houver disposição legal que atribua competências específicas a outros órgãos;

IV - desenvolver outras competências que lhes sejam determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 7º** Nenhum processo ou documento e nenhuma informação poderão ser sonegados à Controladoria Geral do Município – CGM, no exercício das atribuições inerentes às suas atividades;

**§ 1º** O agente público, por ação ou omissão, que causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Controladoria Geral do Município, no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

**§ 2º** O servidor deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

**Art. 8º** Aos dirigentes dos órgãos e das unidades da Controladoria Geral do Município - CGM, no exercício de suas atribuições, é facultado impugnar, mediante representação ao responsável, quaisquer atos de gestão realizados sem a devida fundamentação legal.

**Seção III**  
**Da Estrutura**

**Art. 9ºA** Controladoria Geral do Município tem a seguinte estrutura básica:

- I - Controlador Geral;
- II - Controlador Adjunto;
- III - Chefia de Gabinete do Controlador Geral;
- IV - Assessoria Jurídica;
- V - Assessoria Técnica;
- VI - Diretoria Administrativo-financeira;
- VII - coordenação de Auditoria e Fiscalização;
- VIII - Auditoria e Fiscalização
- IX - Ouvidoria Geral;
- X - Corregedoria Geral.

**CAPÍTULO III**  
**DAS ATRIBUIÇÕES**  
**Seção I**  
**Do Controlador Geral**

**Art. 10.** Ao Controlador Geral do Município, no exercício da sua competência, incumbe, especialmente:

- I - cumprir as atribuições administrativas previstas no ordenamento jurídico vigente;
- II - exercer administração superior da Controladoria Geral, em perfeita observância às disposições legais da Administração Pública Municipal;
- III - despachar diretamente com o Chefe do Poder Executivo Municipal;
- IV - supervisionar as atividades no controle da execução da política municipal específica dos órgãos, dos seus projetos e programas;
- V - exercer a liderança institucional em assuntos da competência da Controladoria Geral do Município;
- VI - decidir, preliminarmente, sobre as representações ou denúncias fundamentadas que receber, indicando as providências cabíveis;
- VII - instaurar os procedimentos e processos administrativos a seu cargo, constituindo as respectivas comissões, bem como requisitar a instauração daqueles que venham sendo injustificadamente retardados pela autoridade responsável;
- VIII - praticar demais atos decorrentes ao exercício das atribuições de direção superior e/ou decorrentes de delegação do Chefe do Poder Executivo Municipal;
- IX - formalizar e assinar os acordos de leniência celebrados no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Seção II**  
**Do Controlador Adjunto**

**Art. 11.** Ao Controlador Adjunto do Município, no exercício da sua competência, incumbe, especialmente:

- I - programar, dirigir, orientar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades de responsabilidade da Controladoria Geral do Município;

II - realizar o acompanhamento de despachos e o trâmite de documentos de interesse do Controlador Geral do Município;

III - supervisionar a agenda do Controlador Geral do Município e, por impossibilidade do Controlador Geral, realizar atendimentos, comparecer a audiências, reuniões e despachos;

IV - conduzir tarefas de caráter e/ou confidencial determinadas pelo Controlador Geral do Município;

V - preparar ou supervisionar o despacho do Controlador Geral do Município e acompanhar a execução das suas decisões e determinações;

VI - manter articulação permanente com os demais dirigentes para solucionar questões solicitadas pelo Controlador Geral do Município.

**Seção III**  
**Da Chefia de Gabinete**

**Art. 12.** Compete à Chefia de Gabinete da Controladoria Geral do Município:

- I - assessorar e administrar a execução das funções da Controladoria Geral do Município;
- II - realizar contatos com os demais poderes e autoridades;
- III - coordenar a integração das relações do gabinete com secretarias e demais órgãos da administração municipal;
- IV - gerenciar o funcionamento do Gabinete do Controlador Geral do Município;
- V - desenvolver outras atividades designadas pelo Controlador Geral do Município.

**Seção IV**  
**Da Assessoria Jurídica**

**Art. 13.** Compete à Assessoria Jurídica da Controladoria Geral do Município:

- I - assessorar o Controlador Geral, o Controlador Adjunto e as unidades da Controladoria Geral do Município em assuntos de natureza jurídica e legal relacionados à Controladoria;
- II - zelar pela observância dos princípios norteadores da Administração Pública e demais ordenamentos jurídicos;
- III - acompanhar procedimentos judiciais e administrativos internos e externos, em todas as instâncias e áreas relacionadas à Controladoria Geral do Município;
- IV - emitir pareceres, despachos e informações de caráter jurídico nos assuntos que são submetidos ao seu exame;
- V - desenvolver outras atividades designadas pelo Controlador Geral do Município.

**Seção V**  
**Da Assessoria Técnica**

**Art. 14.** Compete à Assessoria Técnica:

I - assessorar o Controlador Geral do Município no planejamento de ações, na organização dos meios e na coordenação das atividades das suas unidades;

II - assistir ao titular da pasta em assuntos de natureza administrativa e operacional;

III - analisar o funcionamento das atividades da Controladoria Geral do Município, propondo providências e visando ao contínuo aprimoramento;

executar e coordenar atividades de natureza administrativa e operacional da área;

IV - assistir ao titular da pasta em questões relativas às rotinas de trabalho das Unidades;

V - estudar processos e assuntos que lhes sejam submetidos pelo titular da pasta, elaborando pareceres que se tornarem necessários;

VI - despachar com o titular da pasta, participar de reuniões quando convocada e dar assistência às unidades integrantes da pasta nos trabalhos de planejamento e programação de suas atividades;

VII - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Controlador Geral.

#### Seção VI

##### Da Diretoria Administrativo Financeira

**Art. 15.** Compete à Diretoria Administrativo-Financeira:

I - administrar os recursos financeiros da Controladoria Geral do Município, garantindo o equilíbrio orçamentário e financeiro;

II - administrar a aplicação dos recursos financeiros, mantendo as melhores condições de mercado;

III - suprir o Controlador Geral do Município com informações atualizadas sobre a situação financeira da Controladoria;

IV - prever e provisionar recursos financeiros para despesas da Controladoria;

V - fornecer relatórios financeiros;

VI - manter os registros financeiros atualizados;

VII - assinar transferências bancárias em conjunto com o Controlador Geral nas contas correntes administradas pelo Controladoria;

VIII - manter o fluxo de pagamento atualizado;

IX - desenvolver outras atividades designadas pelo Controlador Geral do Município.

#### Seção VII

##### Da Coordenação de Auditoria e Fiscalização

**Art. 16.** Compete à Coordenação de Auditoria e Fiscalização:

I - coordenar os serviços de auditoria;

II - avaliar os Controles Internos;

III - verificar a execução adequada dos procedimentos de auditoria;

IV - desenvolver outras atividades designadas pelo Controlador Geral do Município.

#### Seção VIII

##### Da Auditoria e Fiscalização

**Art. 17.** A Auditoria e a Fiscalização da Controladoria Geral do Município serão desempenhadas por servidores efetivos subordinados ao Controlador Geral do Município, ocupantes do cargo de Auditor de Contas Públicas, cujas atribuições e remunerações estão descritas na Lei Complementar Municipal nº 008, de 25 de janeiro de 2001.

§ 1º Os Contadores, cujo cargo foi instituído pela Lei Complementar Municipal nº 008, de 25 de janeiro de 2001, remanejados para a Estrutura Organizacional da Controladoria Geral do Município, conforme previsto no Art. 23 da Lei Complementar nº 143 de 10 de Outubro de 2019, passam a ter seus cargos denominados de Auditor de Contas Públicas.

§ 2º Os servidores ocupantes dos cargos de Auditor de Contas Públicas serão lotados exclusivamente na estrutura organizacional de Controladoria Geral do Município ou em suas unidades vinculadas.

**Art. 18.** Compete à Auditoria e Fiscalização:

I - executar atividades de nível superior, de complexidade e responsabilidade elevadas, compreendendo supervisão, coordenação, direção e execução de trabalhos especializados sobre gestão orçamentária, financeira e patrimonial, análise contábil, auditoria contábil e de programas;

II - efetivar assessoramento especializado em todos os níveis funcionais do Sistema de Controle Interno;

III - realizar orientação e supervisão de auxiliares;

IV - efetuar análise, pesquisa e perícia dos atos e fatos da administração orçamentária, financeira e patrimonial;

V - interpretar a legislação econômico-fiscal, financeira, de pessoal e trabalhista;

VI - atuar no aprimoramento e fortalecimento das ações correicionais no Poder Executivo Municipal;

VII - acompanhar o andamento dos processos administrativos disciplinares em órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal;

VIII - desenvolver outras atividades designadas pelo Controlador Geral do Município.

#### Seção IX

##### Da Corregedoria Geral

**Art. 19.** A Corregedoria-Geral do Município cumprirá a missão de coordenar e harmonizar as atividades de fiscalização e controle da atuação funcional e da conduta dos servidores públicos municipais, bem como de suas responsabilidades por infração cometida no exercício de suas atribuições.

**Art. 20.** Compete à Corregedoria Geral:

I - planejar, orientar, coordenar, supervisionar, avaliar e controlar as atividades de correição no âmbito do Poder Executivo Municipal;

II - realizar inspeções, visitas e outras atividades correicionais junto às demais unidades do Sistema de Corregedoria do Poder Executivo Municipal, propondo a adoção de providências ou a correção das falhas;

III - investigar e analisar as reclamações, representações, denúncias e quaisquer outras informações que noticiem irregularidades praticadas por agentes públicos e pessoas jurídicas, com a sugestão do encaminhamento devido;

IV - conduzir investigações preliminares, inspeções e demais procedimentos correicionais, quando necessários à averiguação dos fatos ocorridos;

V - realizar diligências externas, sempre que necessário, a fim de dar cumprimento às suas atribuições, bem como para verificar a veracidade e consistência das informações e dos documentos acostados aos processos;

VI - por determinação do Controlador Geral adotar medidas pertinentes, em caso de omissão ou retardamento de providências a cargo da autoridade responsável pela instauração de procedimentos administrativos;

VII - recomendar ao Controlador-Geral para que instaure ou determine a instauração de sindicâncias, processos administrativos disciplinares, investigações preliminares, procedimentos de responsabilização de pessoas jurídicas e demais procedimentos correicionais para apurar responsabilidade por irregularidades praticadas por agentes públicos no âmbito do Poder Executivo Municipal;

VIII - encaminhar ao Controlador Geral do Município, para conhecimento, os relatórios conclusivos dos Processos Administrativos Disciplinares realizados, assim como demais as informações sobre as atividades desenvolvidas pela Corregedoria;

IX - apurar, por determinação do Controlador Geral, concorrentemente, a responsabilidade de agentes públicos por eventual infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo ou da função em que se encontre investido;

X - por determinação do Controlador Geral, fiscalizar e inspecionar as atividades desenvolvidas pelos agentes públicos, podendo, ainda, instaurar e conduzir procedimentos correicionais;

XI - receber, avaliar e processar representações fundamentadas sobre casos de irregularidades, desperdícios e demais ações administrativas lesivas ao interesse público;

XII - instaurar e julgar, concorrentemente, os procedimentos de apuração de responsabilidade de pessoa jurídica;

XIII - participar, no âmbito de sua competência, de negociação, formalização e assinatura de acordos de leniência;

XIV - monitorar os acordos de leniência celebrados;

XV - desempenhar outras atividades correlatas à atuação da Corregedoria.

#### Seção X

#### Da Ouvidoria Geral

**Art. 21.** A Ouvidoria Geral cumprirá a missão de fomentar a participação da sociedade e o exercício do controle social, assegurando o direito à cidadania e à transparência dos serviços prestados, avaliando a atuação ética, equânime e isenta, por meio da escuta imparcial das partes envolvidas, preservando o direito de livre expressão e julgamento do cidadão.

**Art. 22.** Compete à Ouvidoria Geral:

I - gerir o Portal da Prefeitura Municipal na Rede Mundial de Computadores - internet, bem como o Portal da Transparência Pública, como canais de comunicação entre o governo municipal e a sociedade, em cumprimento ao que determina a Lei Municipal nº 6.458, de 19 de julho de 2016;

II - receber informações, sugestões, reclamações e denúncias dos usuários sobre as atividades do Poder Executivo Municipal;

III - receber as denúncias relativas aos serviços e aos atendimentos prestados pelos diversos órgãos da Administração Pública Municipal, dando encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas apontados, possibilitando o retorno aos interessados;

IV - apurar as denúncias, garantindo-se, sempre, o direito constitucional ao contraditório;

V - acompanhar, até a solução final, o processamento das denúncias, sugestões e reclamações recebidas;

VI - propor ações e sugerir prioridades nas atividades de ouvidoria da respectiva área de atuação;

VII - acompanhar e avaliar os programas e projetos de atividades de ouvidoria;

VIII - organizar e divulgar informações sobre atividades de ouvidoria e procedimentos operacionais;

IX - propor melhorias para os serviços prestados pelos órgãos do Poder Executivo Municipal, na busca constante da eficiência e da transparência administrativa, sendo suas ações norteadas em princípios éticos, morais e constitucionais;

X - promover a adoção de mediação e conciliação entre usuários de órgãos e entidades públicas, com a finalidade de ampliar e aperfeiçoar os espaços de relacionamento e participação da sociedade com a Administração Pública;

XI - estabelecer mecanismos eficazes que permitam a efetiva participação popular;

XII - processar as informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de avaliar os serviços prestados;

XIII - produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria, para subsidiar recomendações e propostas de medidas para aprimoramento da prestação dos serviços e correção de falhas;

XIV - promover articulação, em caráter permanente, com instâncias e mecanismos de participação social, em especial, conselhos e comissões de políticas públicas, mesas de diálogo, fóruns, audiências, consultas públicas e ambientes virtuais de participação social.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 23.** A Controladoria Geral do Município não é órgão consultivo jurídico das entidades e órgãos municipais e atuará mediante atividades de normatização, orientação e de auditorias e fiscalizações.

**Art. 24.** O Sistema Integrado de Controle Interno, Fiscalização Financeira, Contábil e de Auditoria, objetiva resguardar o patrimônio público e a aplicação dos recursos recebidos, zelar pelo atendimento aos princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública, pautados nos princípios da economicidade, da legalidade, da publicidade, da impessoalidade, da moralidade e da finalidade da coisa pública e da probidade administrativa.

**Art. 25.** Ficam criados os cargos constantes do Anexo Único, que acompanha e integra a presente Lei.

**Art. 26.** As despesas decorrentes dos cargos criados pela presente Lei correrão à conta de dotações do orçamento municipal.

**Art. 27.** Os cargos de Controlador Geral e Controlador Adjunto do Município terão *status* de Secretário e Secretário Adjunto do Município, respectivamente, para todos os efeitos.

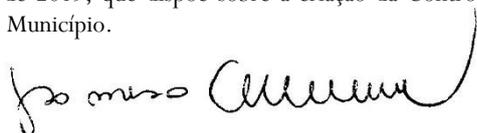
**Art. 28.** Ficam remanejados para a estrutura da Controladoria Geral do Município – CGM - 04 (quatro) Auditores de Contas Públicas e 02 (dois) Contadores, pertencentes à estrutura organizacional da Secretaria de Finanças – SEFIN.

**Art. 29.** O Chefe do Poder Executivo poderá, mediante Decreto, regulamentar esta Lei.

**Art. 30.** Fica extinta a Diretoria de Controladoria da Secretaria de Finanças do Município.

**Art. 31.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 32.** Fica revogada a Lei Complementar nº 143, de 10 de outubro de 2019, que dispõe sobre a criação da Controladoria Geral do Município.



**ROMERO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO ÚNICO TABELA DE CARGOS

Cargo	Referência	Quantidade
Controlador Geral	SM1	1
Controlador Adjunto	SM2	1

Auditor de Contas Públicas		20
Diretor Administrativo Financeiro		1
Chefe de Gabinete do Controlador Geral		1
Coordenador de Assessoria Jurídica		1
Coordenador de Auditoria e Fiscalização		1
Assessor Jurídico		2
Assessor Técnico		3
Ouvidor Geral		1
Corregedor Geral		1

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** Contrato Nº 2.03.043/2020. **PARTES:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO e **CERES DE FÁTIMA AMORIM DA SILVA.** **OBJETO:** LOCAÇÃO DO IMÓVEL COMERCIAL LOCALIZADO NA RUA VEREADOR GUMERCINDO DUNDA, Nº 570, BAIRRO DISTRITO DE GALANTE, CAMPINA GRANDE – PARAÍBA, PARA ATENDER O FUNCIONAMENTO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE GALANTE DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR: R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS), totalizando R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS).** **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Semanário Oficial. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 8.245/91 e LEI FEDERAL Nº 10.406/02 (CÓDIGO CIVIL), no que couber. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04.122.2001.201 8/3390.36/1001. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Flávio Lyra Batista e Ceres de Fátima Amorim da Silva. **DATA DE ASSINATURA:** 22 de outubro de 2020.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**  
Secretário De Administração

**PROCURADORIA GERAL****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 328 De 17 de setembro de 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE**

01 – Constituir a Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia de possíveis indícios de fraude no chamamento público nº 16001/2018/SMS/PMCG, de que trata **Ofício nº 629/2020/MPPB/PJR-CG referente ao Inquérito Civil nº 002.2018.023853**, subscritos eletronicamente pelo **Alyrio Batista de Souza Segundo**, Promotor de Justiça, em desfavor do servidor **AMARO JORGE PINTO NETO**, Mat. 25.561, lotado no Fundo Municipal de Saúde - SMS.

02 – Compôr a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRASE.**

**JOSÉ FERNANDES MARIZ**  
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 343/2020 EM 19 DE OUTUBRO DE 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais que lhe são facultadas pela função, e de acordo com a Lei nº 2.182, de 26 de dezembro de 1990, Decreto nº 3.396 de 13 de julho de 2009 e ainda, em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações e Decreto Municipal de nº 3.057/2003.

**RESOLVE**

Art. 1º - Designar o servidor **JOSÉ AFONSO PEREIRA DA SILVA**, Matrícula nº 1238, para atuar na função de **PREGOEIRO OFICIAL** junto aos processos de Licitação, Modalidade Pregão, no âmbito da Procuradoria Geral do Município, junto ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos de Campina Grande – PROCON, pelo período de 01 (um) ano, e demais membros.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO
10.160	ANA CLAUDIA CARNEIRO CHAVES	PROCON

6799	RENALY TARGINO LEOPOLDINO	PROCON
------	---------------------------	--------

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

**JOSÉ FERNANDES MARIZ**  
Procurador Geral do Município

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 25010/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente nº 25010/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ROSEMBLITH DE ARAÚJO SILVA CNPJ: 00.821.449/0001-10 Valor: R\$ 17.223,50 (dezesete mil, duzentos e vinte três e cinquenta centavos) EDNALDO ARAUJO DERIVADOS DE FRUTAS CNPJ: 09.600.517/0001-96 Valor: R\$ 19.775,00 (dezenove mil, setecentos e setenta e cinco reais

Campina Grande - PB, 21 de Outubro de 2020.

**MAÉSIO TAVARES DE MELO**  
Secretário

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 25011/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente nº 25011/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 07.324.070/0001-44 Valor: R\$ 12.481,40 (doze mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos) NEVALTO DE SOUSA PEREIRA CNPJ: 21.187.875/0001-14 Valor: R\$ 18.538,77 (Dezoito mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos) MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS EIRELI CNPJ: 23.708.247/0001-62 Valor: R\$ 666.70 (seiscentos sessenta e seis reais e setenta centavos) Total de R\$ 31.686,87 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta e seis e oitenta e sete centavos)

**MAÉSIO TAVARES DE MELO**  
Secretário

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25012/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente nº 25012/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE 15 MIL CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E DE RISCO SOCIAL

AGRAVADA PELO COVID19SOCIAL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o ROGERIO DA SILVA ARAUJOCNPJ: 09.428.755/0001-66 Valor: R\$ 303.000,00(Trezentos e três mil reais)ALMIR ZECA DA SILVACNPJ: 41.136.029/0001-82Valor: R\$ 849.262,50 (oitocentos e quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Campina Grande - PB, 15 de Outubro de 2020.

**MAESIO TAVARES DE MELO**

Secretário

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 25013/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente nº 25013/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE FARDAMENTO (CAMISAS, BONÉS, CALÇAS E COLETES), PARA OS VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA CNPJ: 11.886.312.0001-60 Valor: R\$ 9.570,80 (Nove mil quinhentos e setenta reais e oitenta centavos) UZE BRINDES E UNIFORMES LTDACNPJ: 15.348.142/0001-11 Valor: R\$ 700.00 (setecentos reais) AGS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 30.712.427/0001-83 Valor: R\$ 3.248,00 (três mil duzentos e quarenta e oito reais) Total de R\$ 13.518,80 (treze mil quinhentos e dezoito reais e oitenta centavos)

Campina Grande - PB, 15 de Outubro de 2020.

**MAÉSIO TAVARES DE MELO**

Secretário

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2.05.012/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.05.058/2020

Aos 19 dias do mês de Outubro de 2020, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, com Sede à Rua Agrimensor José de Brito, 187 - Alto Branco - Campina Grande estado da Paraíba -, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.356.616/0001-74, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, a Secretário Maésio Tavares de Melo, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 91 - Prata - Campina Grande - PB, CPF nº 215.738.324-72, Carteira de Identidade nº 555886 SSP-PB, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 2.05.012/2020**, cujo **OBJETO** para a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 15 MII CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E DE RISCO SOCIAL AGRAVADA PELO COVID19**, processada nos termos do **PROCESSO Administrativo Nº 2.05.058/2020**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **O PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 15 MII CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E DE RISCO SOCIAL AGRAVADA PELO COVID19CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** sendo este o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI**

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 ( cinco ) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 5 ( cinco ) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 ( cinco ) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública ( não participante ) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. Informar, no prazo máximo de ( cinco ) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública ( não participante ) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Informar, no prazo máximo de 20 ( vinte ) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública ( não participante ) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

g. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 ( cinco ) dias úteis, documentos de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

k. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

l. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

m. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

n. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 06 ( seis ) meses, a contar da data de sua assinatura, ceitando possível prorrogação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS**

7.1 **OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

## PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

ALMIR ZECA DA SILVA CNPJ: 41.136.029/0001-82						
ITEM 01 - CESTAS BASICAS AMPLA CONCORRÊNCIA 75% UNIDADES 11.250 (onze mil duzentos e cinquenta)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VLR UNT	VLR TOTAL
01	Açúcar cristalizado – pacote com 1 kg, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	PARARI	KG	22500	R\$ 2,50	R\$ 56.250,00
02	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1. Contendo 1 kg. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	BOA SAFRA	KG	11250	R\$ 5,99	R\$ 67.387,50
03	ARROZ BRANCO TIPO 1. Contendo 1kg. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. O produtos deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KIKA	KG	22500	R\$ 5,00	R\$ 112.500,00
04	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER. Contendo 400 g. Embalagem dupla, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	VITABONO	PCT	11250	R\$ 3,00	R\$ 33.750,00
05	BISCOITO TIPO MAISENA. Contendo 400 g Embalagem dupla, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	VITABONO	PCT	11250	R\$ 3,00	R\$ 33.750,00
06	CAFÉ TORRADO E MOÍDO. Contendo 250 g, de primeira qualidade. Embalagem com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde.	DELICATA	UND	11250	R\$ 2,50	R\$ 28.125,00
07	FARINHA DE MANDIOCA GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA TIPO 1. Contendo 1 Kg. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	J ALVES	UND	11250	R\$ 4,50	R\$ 50.625,00
08	FARINHA DE ARROZ TIPO MUCILON. Multicereais, alimentação infantil, com 400g, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e ou Ministério da Saúde.	PARATI	UND	11250	R\$ 4,00	R\$ 45.000,00
09	FLOCÃO DE MILHO PRE-COZIDO. Contendo 500 g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	VITABOM	UND	22500	R\$ 1,50	R\$ 33.750,00

10	Leite em pó integral instantâneo. Produto obtido a partir da desidratação de leite de vaca integral, submetido a tratamento e processamento tecnológicos adequados e que assegurem sua apresentação e conservação até o momento do consumo., envasados assepticamente em embalagem hermética que não permita a passagem de ar e luz, sem a necessidade de refrigeração. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem 400g.TIPO: NINHO INSTANTÂNEO OU SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE.	TGUINHO	PCT	22500	R\$ 5,50	R\$ 123.750,00
11	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE. A base de farinha, com ovos, contendo 500 g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 – ANVISA.	GOSTOSO	PCT	22500	R\$ 2,00	R\$ 45.000,00
12	Margarina Vegetal com sal, isenta de gordura trans, contendo de 60 a 95% de teor de lipídios – pote com 250 g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional, de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CLEYBOM	UND	11250	R\$ 4,00	R\$ 45.000,00
13	Óleo de soja, tipo 1, sem colesterol e sem gorduras trans, embalagem de 900ml, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	VILA VELHA	UND	11250	R\$ 4,00	R\$ 45.000,00
14	Sardinha em óleo, lata de 130g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com prazo de validade do produto. Rotulagem de acordo com a legislação vigente	PALMEIRA	UND	11250	R\$ 3,50	R\$ 39.375,00
15	SAL REFINADO IODADO. Para consumo domestico, contendo 1 kg. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso liquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	VENEZA	KG	11250	R\$ 0,50	R\$ 5.625,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>						R\$ 849.262,50

**ROGERIO DA SILVA ARAUJO**

CNPJ: 09.428.755/0001-66

**ITEM 02: CESTAS BASICAS - EXCLUSIVO PARA ME/EPP  
UNIDADES 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta)**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VLR UNT	VLR TOTAL
01	Açúcar cristalizado – pacote com 1 kg, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	NORDESTE	KG	7500	R\$ 2,47	R\$ 18.525,00
02	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1. Contendo 1 kg. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	SAFRA DE OURO	KG	3750	R\$ 5,44	R\$ 20.400,00
03	ARROZ BRANCO TIPO 1. Contendo 1kg. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido, e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. O produtos deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PIETRO	KG	7500	R\$ 4,55	R\$ 34.125,00

04	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER. Contendo 400 g. Embalagem dupla, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	VITABONO	PCT	3750	R\$ 2,67	R\$ 10.012,50
05	BISCOITO TIPO MAISENA. Contendo 400 g Embalagem dupla, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	VITABONO	PCT	3750	R\$ 2,67	R\$ 10.012,50
06	CAFÉ TORRADO E MOÍDO. Contendo 250 g, de primeira qualidade. Embalagem com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde.	DELICATO	UND	7.500	R\$ 2,96	R\$ 22.200,00
07	FARINHA DE MANDIOCA GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA TIPO 1. Contendo 1 Kg. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	FELIPE	UND	3.750	R\$ 2.96	R\$11.100,00
08	FARINHA DE ARROZ TIPO MUCILON. Multicereais, alimentação infantil, com 400g, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e ou Ministério da Saúde.	FORTLON	UND	3.750	R\$ 6,43	R\$ 24.112,50
09	FLOCÃO DE MILHO PRE-COZIDO. Contendo 500 g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	VITABOM	UND	7.500	R\$ 1,18	R\$ 8.850,00
10	Leite em pó integral instantâneo. Produto obtido a partir da desidratação de leite de vaca integral, submetido a tratamento e processamento tecnológicos adequados e que assegurem sua apresentação e conservação até o momento do consumo., envasados assepticamente em embalagem hermética que não permita a passagem de ar e luz, sem a necessidade de refrigeração. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem 400g. TIPO: NINHO INSTANTÂNEO OU SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE.	TGUINHO	PCT	7.500,00	R\$ 9,69	R\$ 72.675,00
11	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE. A base de farinha, com ovos, contendo 500 g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 – ANVISA.	PILAR	PCT	7.500,00	R\$ 2,27	R\$ 17.025,00
12	Margarina Vegetal com sal, isenta de gordura trans, contendo de 60 a 95% de teor de lipídios – pote com 250 g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional, de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	VITARELLA	UND	3.750	R\$ 1,63	R\$ 6.112,50
13	Óleo de soja, tipo 1, sem colesterol e sem gorduras trans, embalagem de 900ml, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	VILA VELHA	UND	3750	R\$ 8,41	R\$ 31.537,50

14	Sardinha em óleo, lata de 130g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com prazo de validade do produto. Rotulagem de acordo com a legislação vigente	88	UND	3750	R\$ 3,46	R\$ 12.975,00
15	SAL REFINADO IODADO. Para consumo domestico, contendo 1 kg. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	MASTER	KG	3750	R\$0,89	R\$ 3.337,50
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>						<b>R\$ 303.000,00</b>

**TOTAL DE R\$ 1.152.262,50 (HUM MILHÃO, CENTO CINQUENTA E DOIS MIL E CINQUENTA REAIS).**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em **10 ( dez )** dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período o da garantia, além do local de “**ATESTADO**” de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 2.05.012/2020**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

10.1. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

11.1. **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à recisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser

formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a. Advertência;
- b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;
- c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a Licitante Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a **30** (trinta) dias;
- d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **2** (dois) anos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **JOÃO ALFREDO AGRA DE MEDEIROS NAPOLES**, Pregoeiro(ª), lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 19 de Outubro de 2020.

**MAESISO TAVARES DE MELO**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**ALMIR ZECA DA SILVA**  
Contratado

**ROGERIO DA SILVA ARAUJO**  
Contratado

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PREGÃO ELETRONICO 25011/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO 25011/2020 DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Campina Grande: Classificação Orçamentária: Classificação Orçamentária: 08 244 1017 2121 –08 244 1017 2116 –; 08 243 1018 2114 –SCFV; 08 244 1018 2123 –08 244 1018 2127 –08 244 1017 2118 –; 08 243 1017 2115 –08 244 1018 2120 - 08 243 1029 2126 –; 08 243 1017 2117 - ; 08 243 1018 2129 –04 122 2001 2128 -; 08 244 1018 2119 –**  
**Elemento da Despesa: 3390.30 Fonte de Recursos: 1001/1311, Natureza da Despesa: 3390 30, Fonte de Recurso: 1311/1001 Vigencia até 31/12/2020. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Assistência Social de Campina Grande e: CT N° 25099/2020 – 19.10.20 OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 07.324.070/0001-44 Valor: R\$ 12.481,40; CT N° 25100/2020 – 19.10.20 NEVALTO DE SOUSA PEREIRA CNPJ: 21.187.875/0001-14. Valor: R\$ 18.538,77; CT N° 25101/2020 – 19.10.20 MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS EIRELI CNPJ: 23.708.247/0001-62 Valor: R\$ 666,70 Data Da Assinatura: 19.10.20. MAESISO TAVARES DE MELO Secretário Municipal de Assistência Social.**

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 079/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 191/2020**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

À Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico **HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO N° 079/2020**, cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE 03 (TRÊS) SHOWS PIROTÉCNICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor da Empresa: **RCL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o N° **24.396.713/0001-84**, com **VALOR TOTAL DE R\$ 112.899,98** (cento e doze mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), vencedora do **ITEM 1** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 112.899,98** (cento e doze mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), **TOTALIZANDO R\$ R\$ 112.899,98** (cento e doze mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). O **VALOR TOTAL HOMOLOGADO** no referido **PREGÃO ELETRÔNICO** é de **R\$ 112.899,98** (cento e doze mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Campina Grande, 27 de outubro de 2020.

**ROSÁLIA BORGES LUCAS**  
Secretária de Desenvolvimento Econômico

### SECRETARIA DE OBRAS

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR**

**INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO N° 09 AO CONTRATO N° 2.08.006/2014/SECOB/PMCG. PARTES: SECOB/LIGHT ENGENHARIA E COMERCIO LTDA. OBJETO**

**CONTRATUAL:** IMPLANTAÇÃO DA ALÇA LESTE, INTERLIGANDO A BR-230 A AVENIDA GONÇALVES DIAS, INCLUINDO VIAS ADJACENTES, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB. OBJETO DO ADITIVO: **ACRÉSCIMO** DE R\$ R\$ 878.803,24 (OITOCENTOS E SETENTA E OITO MIL OITOCENTOS E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), PASSANDO O VALOR ANTERIOR DO CONTRATO QUE ERA DE R\$ 18.292.889,14 (DEZOITO MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CATORZE CENTAVOS) PARA R\$ **19.171.692,40** (DEZENOVE MILHÕES, CENTO E SETENTA E UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS); **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15 451 1025 1008 **ELEMENTO DA DESPESA:** 4490.51. **FONTE DE RECURSOS:** 1001. **RESERVA ORÇAMENTÁRIA:** 4697 **FUNDAMENTAÇÃO:** CONCORRÊNCIA Nº 2.08.001/2014/SECOB/PMCG. E ARTIGO 65, I “A” E “B”, II, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA E / JOÃO DE AZEVEDO FREIRE. DATA DE ASSINATURA: **19 DE OUTUBRO DE 2020.**

## SECRETARIA DE CULTURA

### PORTARIA Nº 14/2020

**A SECRETÁRIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 055/2011 e o Decreto Municipal Nº 4.495 de 08 de julho de 2020 que regulamenta em âmbito municipal, a Lei Federal Nº 14.017 de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo decreto legislativo Nº 06 de março de 2020.

### RESOLVE

Homologar as solicitações de subsídio emergencial destinado aos espaços culturais, previsto no Inciso II da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc). O valor total a ser repassado nesta modalidade é de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) que serão pagos a 27 (vinte e sete) Espaços Culturais no Valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada em parcela única.

### RELAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS

Nº Processo	Espaço Cultural	Proponente	CNPJ/CPF	Nº Cadastro Municipal	Valor R\$
448	Circo Mundo Mágico	Marco Antonio Alvarado	04.310.309/0001-39	0002124	10.000,00
449	Bembe Filmes Serviços de Produção Audiovisual LTDA	Bembe Filmes Serviços de Produção Audiovisual LTDA	12.514.813/0001-89	0002144	10.000,00
450	Associação Campinense das Escolas de Samba e Trocas Carnavalescas	Associação Campinense das Escolas de Samba e Trocas Carnavalescas	04.866.591/0001-35	0002107	10.000,00
451	Circo do Palhaço Estressadinho	Francicleudo dos Santos Silva	079.005.004-80	0002042	10.000,00
452	Space Kids	Guimarães e Luna Entretenimentos, Eventos e Cerimoniais LTDA	11.674.479/0001-68	0002145	10.000,00
453	Thalita Nóbrega Ballet	Thalita Nóbrega Ballet	30.378.831/0001-62	0002146	10.000,00
454	Associação Amigos do Teatro Municipal Severino Cabral	Associação Amigos do Teatro Municipal Severino Cabral	20.674.973/0001-13	0002035	10.000,00
455	Connery Comunicação Cultural	Allef Connery Ferreira Câmara Martins	21.971.896/0001-26	0002032	10.000,00
456	Centro de Formação Humana e Social - CENFHS	Centro de Formação Humana e Social - CENFHS	25.106.078/0001-16	0002147	10.000,00
457	Júnior Cordeiro Espaço de Cultura	José Valni Cordeiro Lima Júnior	012.103.454-20	0001622	10.000,00
458	Ponto de Cultura Raízes do Amanhã	Maria Inaldete Cavalcante de Paula	892.902.674-53	0001144	10.000,00
459	Balé Jovem de Campina Grande	Rafaela Viviane Costa Gomes	095.538.244-04	0002037	10.000,00
460	Fundação CDL de Campina Grande	Fundação CDL de Campina Grande	10.769.889/0001-20	0002126	10.000,00

461	Casa Paisá	Cícero Alves Barros	069.915.534-76	0002148	10.000,00
462	Associação Cultural Arius – Espaço Bem Estar	Maria Gabrielle Targino Silva	132.138.094-11	0002020	10.000,00
463	CIA Café com Pão de Teatro	Jhonata Sabino de Almeida	099.579.404-90	0001440	10.000,00
464	Trenzinho do Ryan	Alcione Dias da Silva	007.651.904-00	0002021	10.000,00
465	Bodopitá Companhia de Teatro	Oscar Borges Melo	084.134.804-93	0002084	10.000,00
466	Tenebra	Emerson Serrano Lins de Sá	799.655.714-49	0001393	10.000,00
467	Grupo de Cultura Nativa Tropeiros da Borborema	Grupo de Cultura Nativa Tropeiros da Borborema	09.129.859/0001-70	0002111	10.000,00
468	Grupo de Teatro Heureca	Grupo de Teatro Heureca	04.101.021/0001-54	0002090	10.000,00
469	Quadrilha Junina Arraial em Paris	Associação Cultural Quadrilha Junina Arraial em Paris	19.703.956/0001-88	0002149	10.000,00
470	Balé Cidade de Campina Grande	Fanny Veiga Rodrigues	039.468.404-42	0002036	10.000,00
471	Circo do Palhaço do Teimozinho	Alessandro Barbosa Neco	914.264.804-15	0002001	10.000,00
472	Ballet Suellen Carolini	Jéssica dos Santos Taveira	016.173.334-41	0002119	10.000,00
473	Casa de Dança La Barca	Euclides Alves de Araújo	451.102.044-20	0002069	10.000,00
474	Parque de Diversão Bom Jesus	Alfredo Antero de Melo Filho	26.890.950/0001-32	0002150	10.000,00

**VALOR TOTAL: R\$ 270.000,00**

Campina Grande, 20 de outubro de 2020

**GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO**

Secretária de Cultura

**SECRETARIA DE ESPORTE,  
JUVENTUDE E LAZER**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2020  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer **HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020**, cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL A SER INSTALADO NOS ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE ESTADO DA PARAÍBA., em favor das Empresas: **ONE COMERCIAL – EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº **19.658.645/0001-44**, com **VALOR TOTAL DE R\$ 10.980,00** (dez mil, novecentos e oitenta reais), vencedora do **ITEM 1** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 2.745,00**(dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais), **TOTALIZANDO R\$ 10.980,00** (dez

mil, novecentos e oitenta reais). O **VALOR TOTAL HOMOLOGADO** no referido **PREGÃO ELETRÔNICO** é de **R\$ 10.980,00** (dez mil, novecentos e oitenta reais).

Campina Grande, 27 de outubro de 2020.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**

Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2020  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer **HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2020**, cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, em favor das Empresas: **RILDO CAVALCANTI**

FERNANDES JUNIOR - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.091.310/0001-21, com VALOR TOTAL DE R\$ 21.451,32 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos), vencedora dos ITENS: ITEM 1 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 16,45 (dezesseis reais e quarenta e cinco centavos), TOTALIZANDO R\$ 1.645,00 (um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), : ITEM 4 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 42,80 (quarenta e dois reais e oitenta centavos), TOTALIZANDO R\$ 428,00 (quatrocentos e vinte e oito reais), : ITEM 5 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 47,20 (quarenta e sete reais e vinte centavos), TOTALIZANDO R\$ 472,00 (quatrocentos e setenta e dois reais), : ITEM 6 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 42,80 (quarenta e dois reais e oitenta centavos), TOTALIZANDO R\$ 428,00 (quatrocentos e vinte e oito reais), : ITEM 7 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), TOTALIZANDO R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), : ITEM 8 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), TOTALIZANDO R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), : ITEM 9 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,46 (um real e quarenta e seis centavos), TOTALIZANDO R\$ 73,00 (setenta e três reais), : ITEM 12 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais), TOTALIZANDO R\$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais), : ITEM 13 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 441,00 (quatrocentos e quarenta e um reais), TOTALIZANDO R\$ 4.410,00 (quatro mil, quatrocentos e dez reais), : ITEM 14 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos), TOTALIZANDO R\$ 87,00 (oitenta e sete reais), : ITEM 23 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 26,00 (vinte e seis reais), TOTALIZANDO R\$ 26,00 (vinte e seis reais), : ITEM 29 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos), TOTALIZANDO R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais), : ITEM 34 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 12,20 (doze reais e vinte centavos), TOTALIZANDO R\$ 12,20 (doze reais e vinte centavos), : ITEM 43 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 8,76 (oito reais e setenta e seis centavos), TOTALIZANDO R\$ 148,92 (cento e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), : ITEM 44 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 9,23 (nove reais e vinte e três centavos), TOTALIZANDO R\$ 27,69 (vinte e sete reais e sessenta e nove centavos), : ITEM 49 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos), TOTALIZANDO R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos), : ITEM 51 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 19,16 (dezenove reais e dezesseis centavos), TOTALIZANDO R\$ 114,96 (cento e quatorze reais e noventa e seis centavos), : ITEM 52 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 78,30 (setenta e oito reais e trinta centavos), TOTALIZANDO R\$ 78,30 (setenta e oito reais e trinta centavos), : ITEM 55 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 73,60 (setenta e três reais e sessenta centavos), TOTALIZANDO R\$ 2.576,00 (dois mil, quinhentos e setenta e seis reais), : ITEM 58 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 154,95 (cento e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), TOTALIZANDO R\$ 154,95 (cento e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), : ITEM 59 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 154,95 (cento e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), TOTALIZANDO R\$ 154,95 (cento e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), : ITEM 60 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 154,95 (cento e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), TOTALIZANDO R\$ 154,95 (cento e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), : ITEM 61 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 154,95 (cento e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), TOTALIZANDO R\$ 154,95 (cento e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), : ITEM 62 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 154,95 (cento e cinquenta

e quatro reais e noventa e cinco centavos), TOTALIZANDO R\$ 154,95 (cento e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), : ITEM 63 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 115,00 (cento e quinze reais), TOTALIZANDO R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), : ITEM 64 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 116,30 (cento e dezesseis reais e trinta centavos), TOTALIZANDO R\$ 2.326,00 (dois mil, trezentos e vinte e seis reais), : ITEM 65 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 116,30 (cento e dezesseis reais e trinta centavos), TOTALIZANDO R\$ 2.326,00 (dois mil, trezentos e vinte e seis reais). Empresa: TECNO INDUSTRIAL E COMERCIAL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.764.895/0001-29, com VALOR TOTAL DE R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), vencedora do ITEM 36 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 8,25 (oito reais e vinte e cinco centavos), TOTALIZANDO R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais). Empresa: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.942.831/0001-36, com VALOR TOTAL DE R\$ 591,04 (quinhentos e noventa e um reais e quatro centavos), vencedora dos ITENS: ITEM 10 com VALOR UNITÁRIO R\$ 15,59 (quinze reais e cinquenta e nove centavos), TOTALIZANDO R\$ 311,80 (trezentos e onze reais e oitenta centavos), ITEM 32 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 7,12 (sete reais e doze centavos), TOTALIZANDO R\$ 14,24 (quatorze reais e vinte e quatro centavos), ITEM 37 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 0,70 (setenta centavos), TOTALIZANDO R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), ITEM 39 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 40,00 (quarenta reais), TOTALIZANDO R\$ 80,00 (oitenta reais), ITEM 48 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), TOTALIZANDO R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Empresa: SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.469.541/0001-57, com VALOR TOTAL DE R\$ 7.884,05 (sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos), vencedora dos ITENS: ITEM 2 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 20,00 (vinte reais), TOTALIZANDO R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ITEM 3 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 25,83 (vinte e cinco reais e oitenta e três centavos), TOTALIZANDO R\$ 154,98 (cento e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos), ITEM 15 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 10,78 (dez reais e setenta e oito centavos), TOTALIZANDO R\$ 64,68 (sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), ITEM 16 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 5,66 (cinco reais e sessenta e seis centavos), TOTALIZANDO R\$ 33,96 (trinta e três reais e noventa e seis centavos), ITEM 17 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 24,75 (vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), TOTALIZANDO R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais), ITEM 18 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos), TOTALIZANDO R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais), ITEM 19 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 12,00 (doze reais), TOTALIZANDO R\$ 72,00 (setenta e dois reais), ITEM 21 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos), TOTALIZANDO R\$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos), ITEM 22 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos), TOTALIZANDO R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), ITEM 24 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos), TOTALIZANDO R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), ITEM 25 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais), TOTALIZANDO R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), ITEM 26 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 710,00 (setecentos e dez reais), TOTALIZANDO R\$ 710,00 (setecentos e dez reais), ITEM 27 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 50,00 (cinquenta reais),

**TOTALIZANDO R\$ 200,00** (duzentos reais), **ITEM 28** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 7,33** (sete reais e trinta e três centavos), **TOTALIZANDO R\$ 219,90** (duzentos e dezenove reais e noventa centavos), **ITEM 30** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 1,94** (um real e noventa e quatro centavos), **TOTALIZANDO R\$ 1,94** (um real e noventa e quatro centavos), **ITEM 31** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 39,80** (trinta e nove reais e oitenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 398,00** (trezentos e noventa e oito reais), **ITEM 33** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 24,16** (vinte e quatro reais e dezesseis centavos), **TOTALIZANDO R\$ 144,96** (cento e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos), **ITEM 38** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 6,66** (seis reais e sessenta e seis centavos), **TOTALIZANDO R\$ 199,80** (cento e noventa e nove reais e oitenta centavos), **ITEM 40** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 29,50** (vinte e nove reais e cinquenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 590,00** (quinhentos e noventa reais), **ITEM 41** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 28,33** (vinte e oito reais e trinta e três centavos), **TOTALIZANDO R\$ 849,90** (oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), **ITEM 42** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 60,03** (sessenta reais e três centavos), **TOTALIZANDO R\$ 360,18** (trezentos e sessenta reais e dezoito centavos), **ITEM 53** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 5,75** (cinco reais e setenta e cinco centavos), **TOTALIZANDO R\$ 11,50** (onze reais e cinquenta centavos), **ITEM 54** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 11,00** (onze reais), **TOTALIZANDO R\$ 110,00** (cento e dez reais), **ITEM 56** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 25,83** (vinte e cinco reais e oitenta e três centavos), **TOTALIZANDO R\$ 309,96** (trezentos e nove reais e noventa e seis centavos), **ITEM 66** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 6,00** (seis reais), **TOTALIZANDO R\$ 12,00** (doze reais), **ITEM 67** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 22,50** (vinte e dois reais e cinquenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais). O **VALOR TOTAL HOMOLOGADO** no referido **PREGÃO ELETRÔNICO** é de **R\$ 30.091,05** (trinta mil, noventa e um reais e cinco centavos).

Campina Grande, 27 de outubro de 2020

**RAYMUNDO ASFORA NETO**

Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

## SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

**TERMO ADITIVO Nº 11 AO CONTRATO Nº  
2.14.029/2016**

**INSTRUMENTO:** Termo Aditivo Nº 11 ao Contrato Nº 2.14.029/2016. **PARTES:** Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Empresa **EMPREITEIRA TAVARENSE EIRELI - ME**. **OBJETO:** O **PRAZO** do **CONTRATO Nº 2.14.029/2016** fica prorrogado em 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do presente **TERMO ADITIVO**. **LICITAÇÃO:** **CONCORRÊNCIA Nº 2.14.002/2016**. **FUNDAMENTAÇÃO:** **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Geraldo Nobre Cavalcanti e Cícero Rodrigues da Silva. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de outubro de 2020.

**GERALDO NOBRE CAVALCANTI**

Secretário De Serviços Urbanos E Meio Ambiente

## LICITAÇÕES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2020**  
**AVISO DE RESULTADO-UASG 981981**

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, através do **PREGOEIRO OFICIAL**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020**, realizado às 08:30 horas do dia 13 de outubro de 2020, cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, TENDAS E GRID PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, foi **DECLARADO FRACASSADO**.

Campina Grande, 26 de outubro de 2020

**LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA**

Pregoeiro Oficial

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2020**  
**AVISO DE RESULTADO - UASG 981981**

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, através do **PREGOEIRO OFICIAL**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que os **Itens 11, 20, 35, 45, 46, 47, 50, 57** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2020**, realizado às 08:30 horas do dia 20 de outubro de 2020, cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, foram **DECLARADOS DESERTOS**.

Campina Grande, 27 de outubro de 2020

**LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA**

Pregoeiro Oficial

**TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2020**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A **SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE-PB**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público que realizará às **09:00 horas** do dia **17 de novembro de 2020**, Licitação **TOMADA DE PREÇOS**, do Tipo **MENOR PREÇO**, Regime de Empreitada por Preço Unitário, cujo **OBJETO** A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTA E ARQUIBANCADAS NA QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO COMUNITÁRIO DO CATOLÉ, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**. O Edital está à disposição na Rua Dr. João Moura,

Nº 528, Bairro São José, Campina Grande – PB e através dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>) ou por solicitação nos e-mails: [cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br](mailto:cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br) e [pmcglicitacao@gmail.com](mailto:pmcglicitacao@gmail.com).

Campina Grande, 27 de outubro de 2020.

**FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2020  
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE – PB, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público, que realizará às 08:30 horas do dia 12 de novembro de 2020, PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MENOR PREÇO”, com critério de julgamento de “MENOR PREÇO POR ITEM” cujo objeto É O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL E NÃO GASOSA EM GALÕES DE 20 LITROS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA PARA O EXERCÍCIO DE 2020/2021. O Edital estará à disposição na Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, Campina Grande – PB, através do e-mail ([cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br](mailto:cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br)) e dos portais: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>), (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>) e (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/>).

Campina Grande, 27 de outubro de 2020.

**CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES**  
Pregoeira Oficial

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 084/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2020  
AVISO DE ADIAMENTO  
UASG 981981**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, através DO PREGOEIRO OFICIAL, torna público, que o PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOTOCICLETAS 0 KM PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, em virtude de retificação do Edital, fica adiado o certame para as 08:30 horas do dia 11 de Novembro de 2020. O Edital estará à disposição na Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, Campina Grande – PB e através dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/>), (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 27 de outubro de 2020

**LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA**  
Pregoeiro Oficial

**CONCORRÊNCIA Nº 016/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2020  
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DE JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO impetrado pela Empresa EMPREITEIRA TAVARENSE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.255.805/0001-74 na CONCORRÊNCIA Nº 016/2020, cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS (LOTE 01) NOS BAIRROS: CATOLÉ, SANDRA CAVALCANTE, ITARARÉ, LIBERDADE, TAMBOR, ESTAÇÃO VELHA, IRMÃO ALEXANDRINO, JARDIM PAULISTANO/ROSA CRUZ, CRUZEIRO, SANTA ROSA, QUARENTA, PRESIDENTE MÉDICI, NOVA BRASÍLIA/BELO MONTE, MONTE CASTELO, SANTO ANTÔNIO, JARDIM TAVARES, LOUZEIRO E ROSA MÍSTICA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. Fica mantido a inabilitação da Empresa EMPREITEIRA TAVARENSE EIRELI.

Campina Grande, 27 de outubro de 2020.

**FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**CONCORRÊNCIA Nº 017/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2020  
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DE JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO impetrado pela Empresa EMPREITEIRA TAVARENSE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.255.805/0001-74 na CONCORRÊNCIA Nº 017/2020, cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS (LOTE 02) NOS BAIRROS: NAÇÕES, MONTE SANTO, BADOCONGÓ, SÃO JANUÁRIO, RAMADINHA, MALVINAS, CONJUNTO SONHO MEU, CONJUNTO JOÃO AGRIPINO, DINAMÉRICA, TRÊS IRMÃS, COLINA DO OESTE, SANTA CRUZ, JARDIM BORBOREMA, PALMEIRA IMPERIAL/RESSURREIÇÃO, CATINGUEIRA/CIDADES E CATOLÉ DE ZÉ FERREIRA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. Fica mantido a inabilitação da Empresa EMPREITEIRA TAVARENSE EIRELI.

Campina Grande, 27 de outubro de 2020.

**FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**CONCORRÊNCIA Nº 018/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2020  
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,

torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DE JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO** impetrado pela Empresa **EMPREITEIRA TAVARENSE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o N° 03.255.805/0001-74 na **CONCORRÊNCIA N° 018/2020**, cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS (LOTE 03) NO BAIRRO SANTA TEREZINHA, SÍTIO LUCAS, SÍTIO ESTREITO, SÍTIO COVÃO, SÍTIO CARIDADE, DISTRITO DE GALANTE, DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA E DISTRITO DO MARINHO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**. Fica mantido a inabilitação da Empresa **EMPREITEIRA TAVARENSE EIRELI**.

Campina Grande, 27 de outubro de 2020.

**FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## **SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ADMINISTRAÇÃO: ROMERO RODRIGUES VEIGA  
LEI MUNICIPAL N° 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955**

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

### **REDAÇÃO**

Maria do Socorro Almeida Farias Benicio  
Maria Guiomar Silva de Brito  
Warllyson José Santos Souto

### **CONTATO**

semanariopmcp@gmail.com

### **ENDEREÇO**

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,  
Campina Grande/PB